



2ª CÂMARA

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.318, de 17 de janeiro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a alugar imóvel urbano e dá outras providências.

O Prefeito do Município Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a alugar imóvel urbano para o funcionamento do Conselho Tutelar, ligado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 2º As despesas da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no Orçamento Programa do Município, suplementada se necessário.

Órgão: 08	– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Unidade Orçamentária: 007	– Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Função: 08	– Assistência Social
Subfunção: 244	– Assistência Comunitária
Programa: 2225	– Manutenção Encargos com Conselho Tutelar
Código: 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 3º O prazo para pagamento será da data da assinatura do contrato, até 30 de junho de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 17 de janeiro de 2013.


Lourival de Souza Rocha
Prefeito Municipal Interino